

Portaria nº 103/2021-GP/FUNCARTE de 08 de outubro de 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 011/2021 - APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 “JAECEMERENCIANO”.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de outubro de 2021.
Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da FUNCARTE

**MINUTA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2021 – APOIO FINANCEIRO PARA
PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021
“JAECEMERENCIANO”**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público a **SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 - “JAECEMERENCIANO”**, válido em todo território nacional em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1. DA FINALIDADE

1.1 Apoiar, fomentar, promover e difundir a produção artística potiguar, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das artes visuais – fotografia, no município do Natal, contribuindo para a formação de público e a construção da história da arte mais recente no país.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 Este edital é promovido pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, órgão vinculado à Secretaria de Cultura do Município do Natal.

2.2 Sua realização cabe ao Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE.

3. DO OBJETO

3.1 Selecionar 20 (vinte) fotografias e prover apoio financeiro aos respectivos autores artistas/fotógrafos amadores ou profissionais inscritos nesta Seleção Pública com a temática “**RIO GRANDE DO NORTE**”, na linguagem fotografia, a partir de qualquer

equipamento, tratada ou não tratada, digitalmente ou não, que possa ser aplicada em página impressa no formato 14,0 cm de altura por 14,0 cm de largura, para a possível impressão de um calendário de mesa a serem confeccionados pela Prefeitura Municipal do Natal e/ou outros usos promocionais sem fins lucrativos e para promoção de nossa cidade.

3.2 Não serão aceitas fotografias que contenham ou façam apologia à preconceito, ofensa moral, atos obscenos, sexo explícito e/ou referências político-partidárias.

4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação da Seleção Pública	11 de outubro de 2021
Período de Inscrições	13 a 20 de outubro de 2021
Habilitação Documental	21 a 22 de outubro de 2021
Divulgação dos Habilitados no DOM	25 de outubro de 2021
Análise Artística/Técnica	25 e 26 de outubro de 2021
Divulgação do resultado parcial	27 de outubro de 2021
Recurso	27 e 28 de outubro de 2021
Resultado Final dos Selecionados	01 de novembro de 2021
Entrega da documentação complementar e do material fotográfico	03 a 05 de novembro de 2021
Abertura Da Mostra	A definir

5. DO APOIO FINANCEIRO

5.1 Cada fotógrafo selecionado receberá o apoio financeiro pelos serviços prestados e pela cessão de direito de reprodução da sua obra, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cujo valor abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.2 Os pagamentos dos selecionados serão realizados através da conta bancária informada na inscrição.

5.3 Os pagamentos serão efetuados obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 021/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo antecipação de qualquer valor.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O proponente artista deverá inscrever **no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) fotografias** de sua autoria, criadas a partir de primeiro de janeiro de 2021.

6.2 Poderão se inscrever pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil, inclusive estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.

6.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas unicamente de forma virtual pelo preenchimento de formulário online específico disponibilizado através do endereço

eletrônico www.natal.rn.gov.br/secult, com início no dia 13 de outubro e encerramento às 18h do dia 20 de outubro do corrente ano.

6.4 Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

6.5 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

6.6 Para realizar a inscrição as interessadas deverão:

a) Acessar o endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/secult

b) Escolher a Seleção a que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.

c) Preencher as informações solicitadas no formulário.

d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar.

e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da proposta e da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

6.7 No ato da inscrição, todos os arquivos deverão ser enviados em formato digital PDF.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes das Comissões de Avaliação Documental e de Análise Artística, Vereadores, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do município de Natal.

7.2 Será inabilitada a inscrição de proponente que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

7.3 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7.4 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento das exigências contidas nesta Seleção Pública, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

8.1 No ato da inscrição:

a) Ficha de inscrição completa preenchida e assinada;

b) Arquivo(s) digital(is) da(s) fotografia(s) proposta(s), podendo inscrever **no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) fotografias**, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e máxima que não ultrapasse 400 kb;

- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Currículo/release do proponente;

8.2 Caso seja selecionado, o proponente deverá complementar a documentação enviando email para funcartenatal@gmail.com contendo a identificação do respectivo proponente com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA MOSTRA FOTOGRÁFICA JAECI EMERENCIANO”, com os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO I);
- e) Declaração de Compatibilidade (ANEXO II);
- f) No caso de não haver prestado serviço ao Município, Declaração de não haver prestado serviço ao Município de Natal (ANEXO III);
- g) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão) **emitida pela SECULT/FUNCARTE**;
- h) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura) **emitida pela SECULT/FUNCARTE**;
- i) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, **emitida pela SECULT/FUNCARTE**.
- j) Declaração de Serviços Prestados ao Município de Natal sem necessidade de prestação de conta (Anexo IV);
- k) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente;

8.3 Todas as Declarações de nada consta fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas pelo endereço de e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br ou através do WhatsApp (84) 98898-4082, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

8.4 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

9. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA

9.1 Os participantes serão avaliados por 02 (duas) Comissões sendo: uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL e a outra COMISSÃO DE SELEÇÃO

ARTÍSTICA/TÉCNICA (não remuneradas), designadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, compostas respectivamente por 03 (três) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE e/ou da Prefeitura Municipal do Natal, com experiência e saber nas áreas respectivas, com nomeações publicadas no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

9.2 As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões.

9.3 À Comissão de Avaliação Documental cabe atestar a entrega de todos os documentos válidos e confirmar o preenchimento correto e completo da ficha de inscrição de cada inscrito.

9.4 À Comissão de SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA compete proceder ao exame de seleção dos trabalhos inscritos, lavrando em ata as decisões tomadas, explicitando todos os critérios de julgamento adotados, devidamente fundamentados e subscritos por todos os membros da Comissão. Deve também apresentar tabela com nomes de todos os concorrentes habilitados e respectivas notas em ordem decrescente.

10. DA SELEÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

10.1 Os proponentes serão analisados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA a partir dos seguintes critérios:

- a) Qualidade artística da fotografia, sendo este o item de maior relevância para a avaliação: de 1,0 a 10,0 pontos;
- b) Qualidade técnica da fotografia de 1,0 a 5,0 pontos;
- c) Apresentação do tema “**RIO GRANDE DO NORTE**” de 1,0 a 5,0 pontos.

10.2 Pontuação máxima de 20,0 (vinte) pontos.

10.3 A pontuação será auferida incluindo uma casa decimal.

10.4 O resultado final será homologado pelo Presidente da FUNCARTE e publicado no Diário Oficial do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br/dom) e no endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/secult, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os proponentes terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação dos Selecionados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), para interpor recursos à Comissão Artística desta Seleção.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o email secult.funcarte@natal.rn.gov.br, contendo a identificação do respectivo proponente com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA MOSTRA FOTOGRÁFICA JAECI EMERENCIANO”, até às 18h do dia 28 de outubro do corrente ano.

11.3 Os recursos serão julgados e o resultado final dos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br/dom) e no endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/secult, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

12. DA IMPRESSÃO E ENVIO DAS FOTOGRAFIAS SELECIONADAS

12.1 Os 20 (vinte) fotografos selecionados terão que imprimir a foto escolhida pela Comissão de Seleção Artística, de acordo com especificações técnicas de impressão a serem informadas pela equipe do Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE, no formato mínimo de 30 cm X 45 cm, com resolução de 300 dpi, arquivo do tipo JPG ou TIFF e prepará-la para exposição com condições plenas de fixação na parede da galeria, sem que cause danos nem à obra e nem à galeria.

12.2 Os fotografos selecionados também terão que enviar arquivo digital em alta resolução (resolução de 3.543 pixels X 5.315 pixels – 300 dpi), arquivo do tipo **JPG** ou **TIFF** para o email **funcartenatal@gmail.com** ou enviá-la pessoalmente em suporte de mídia (pendrive, dvd ou cd), até no máximo às 14h do dia 05 de novembro do corrente ano. Este arquivo será utilizado no caso de impressão gráfica para material promocional da Prefeitura Municipal do Natal.

12.3 O descumprimento do item anterior ou a desistência do artista selecionado implicará no cancelamento de sua seleção e não pagamento do respectivo apoio financeiro.

12.4 Na hipótese descrita no item anterior, o respectivo proponente será automaticamente substituído pelo inscrito com maior nota na tabela, abaixo da vigésima colocação.

13. DO TRANSPORTE DAS FOTOGRAFIAS

13.1 O transporte das fotografias em condição de serem expostas, até a sede da SECULT/FUNCARTE, são de inteira responsabilidade do(a) artista selecionado(a), incluindo as embalagens adequadas, seguro contra sinistros e tudo o que se fizer necessário para a completa segurança das mesmas.

13.2 As fotografias selecionadas e impressas e preparadas para expor terão que ser entregues até às 14h do dia 05 de novembro do corrente ano, na sede da SECULT/FUNCARTE.

13.3 As fotografias serão doadas à SECULT/FUNCARTE para compor o acervo da Prefeitura Municipal do Natal, para uso em museus, mostras temporárias, mostras itinerantes, ambientação de prédios públicos do município do Natal e outros usos de interesse público.

13.4 O não atendimento aos subitens 13.1 e 13.2 acarretará o não pagamento do apoio financeiro ao proponente selecionado.

14. DOS RECURSO FINANCEIROS

14.1 A dotação orçamentária destinada a esta Seleção Pública ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade; 13.392.0006.2022 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 10010000; no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE REPRODUÇÃO DA IMAGEM DAS OBRAS DE ARTE

15.1 Pela adesão à presente Seleção Pública, o(a) proponente inscrito(a) que venha a ser selecionado(a) autoriza a SECULT/FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal a utilizar os registros das ações e etapas da mostra, bem como a cessão do direito de uso da imagem das OBRAS DE ARTE selecionadas para aplicação em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação e sem fins lucrativos.

15.2 Ao se inscrever nesta Seleção, o proponente declara a inexistência de plágio nas

obras inscritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal, regressivamente, em eventual ação condenatória.

15.3 A Prefeitura do Municipal do Natal fica obrigada a incluir o crédito do autor, impreterivelmente, sempre que fizer uso da imagem fotográfica, garantindo o direito autoral devido.

15.4 O proponente terá que preencher, assinar e anexar a “**AUTORIZAÇÃO PARA USO DAS IMAGENS SELECIONADAS NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 ‘JAECI EMERENCIANO’**”, anexo desta Seleção Pública.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Os proponentes selecionados deverão apresentar a prestação de contas, com emissão de uma nota fiscal no valor total do apoio financeiro recebido, em no máximo 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do apoio financeiro.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 Esta Seleção Pública entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

18.2 A inobservância das normas estabelecidas por este edital implicará o indeferimento da inscrição nesta Seleção Pública.

18.3 A FUNCARTE não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex: SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou imagens, etc.) necessárias para a formação da obra de arte, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.4 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal do Natal, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção.

18.5 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.6 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.7 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.8 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

18.9 É vedada utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

18.10 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

18.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Núcleo de Artes Plásticas e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre, o interesse público e, em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.